



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,76	528,00
17	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE PAKENE DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG		COMPRIMIDO	10000	0,97	9.700,00
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL PRATI 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML		FRASCO	200	13,30	2.660,00
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA EMS 75MG		COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA CRISTALIA 25MG		COMPRIMIDO	5000	0,28	1.400,00
66	CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	44000	0,7231	31.680,00
86	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/CRISTALIA 1ML		AMPOLA	100	29,80	2.980,00
89	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	5,69	3.414,00
93	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	GSK	FRASCO	50	52,90	2.645,00
115	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
134	SULFATO DE MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120	2,90	348,00
148	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
166	SULFATO DE SALBUTAMOL TEUTO 100MCG/JATO- DOSE (AERODINI)		FRASCO	500	12,99	6.495,00

TOTAL 71.215,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerando-se a data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério a contratar oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

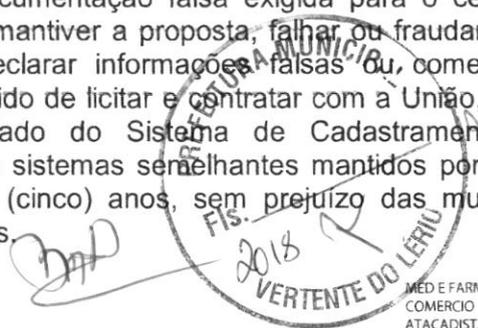
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou, cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

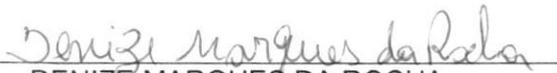
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R\$ 71.215,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.


DENIZE MARQUES DA ROCHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MED E FARMA COMERCIO
ATACADISTA MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED E
FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Dados: 2024.01.17 17:55:24 -03'00'

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS LTDA

